



4. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

4.1. Concorrerão às bolsas no “Vestibular TOP 50”, os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2022.2 da Prova Tradicional On-line, e que alcançarem, no mínimo, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, considerados na prova de Múltipla Escolha. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas no “Vestibular TOP 50”.

4.2. Candidatos que estejam participando do processo seletivo de transferência externa, portador de diploma/UNIPAR, ingresso via ENEM, não são elegíveis ao “Vestibular TOP 50”.

4.3. Poderão concorrer à bolsa “Vestibular TOP 50”, somente os candidatos ingressantes no 1.º período de 2022.2 nos cursos de graduação ofertados nas modalidades: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância, seguindo as respectivas Matrizes Curriculares 2022.2

4.4. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos “VESTIBULAR TOP 50”, não poderão possuir pendência financeira com a Universidade Paranaense - UNIPAR referente aos anos/períodos anteriores a 2022.1, sendo classificado no “Vestibular TOP 50”, deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.

4.5. Os classificados com a bolsa “Vestibular TOP 50” não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

4.6. Os funcionários da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR não são elegíveis às bolsas oferecidas no “Vestibular TOP 50”.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **06 a 30/06/2022**.

5.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site **www.unipar.br** e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

5.3. As inscrições que não estejam de acordo com o item 4 deste Regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

5.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de **06 a 30/06/2022**, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.



6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. O candidato fará a prova no dia **03/07/2022 das 15h às 17h**.

6.2. A Prova Tradicional On-line terá duração máxima de 02 (duas) horas.

6.3. A prova constará de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: Língua Portuguesa, 05 questões (valor: 10 pontos) e Matemática, 05 questões (valor: 10 pontos), totalizando 100 (cem pontos).

6.4. Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2022.2 - Prova Tradicional On-line estarão disponíveis no site www.unipar.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária - DEGDU.

7.2. Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.

7.3. A publicação dos candidatos classificados no “Vestibular TOP 50”, será no dia **04 de julho de 2022 às 13 horas**, no site www.unipar.br, com consulta individual, utilizando-se do número do documento Cadastro de Pessoa Física-CPF, informado em seu cadastro de inscrição.

7.4. Sendo de responsabilidade dos candidatos classificados verificar e acompanhar no site www.unipar.br a lista dos aprovados no “Vestibular TOP 50”.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato. Todos os participantes da Prova Tradicional On-line realizada no dia **03 de julho de 2022**, serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova objetiva).

8.2. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

8.3. Em caso de empate, a classificação será definida com base no critério de **maior idade**.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

A concessão das bolsas de estudos “Vestibular TOP 50” será realizada dentre os Cursos de Graduação ofertados nas modalidades: Presencial, Semipresencial e Educação a Distância (exceto o Curso de Medicina), distribuídas nas Unidades Universitárias UNIPAR.

9.1. A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato classificado em 1.º lugar



“Vestibular TOP 50”, dentre todas as Unidades Universitárias, no curso de graduação ofertado na modalidade Presencial (exceto para o Curso de Medicina).

9.2. As **bolsas de 50%** (cinquenta por cento) serão concedidas aos **34 (trinta e quatro) melhores classificados** no “Vestibular TOP 50” dentre os cursos de graduação ofertados na **modalidade Presencial**, conforme descrito abaixo:

- 9.2.1. Na Unidade Universitária de Umuarama, serão 09 (nove) bolsas de 50% para os melhores classificados nos cursos de graduação em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Educação Física, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Pedagogia e Sistemas de Informação.
- 9.2.2. Na Unidade Universitária de Toledo serão 07 (sete) bolsas de 50% para os melhores classificados nos cursos de graduação em Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Educação Física, Engenharia Civil e Estética e Cosmética.
- 9.2.3. Na Unidade Universitária de Guaíra será concedida 03 (três) bolsas para os melhores classificados entre os cursos de graduação em Administração, Engenharia Agrônômica e Estética e Cosmética.
- 9.2.4. Na Unidade Universitária de Paranavai será concedida 02 (duas) bolsas para os melhores classificados entre os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo e Sistemas de Informação.
- 9.2.5. Na Unidade Universitária de Cianorte será concedida 04 (quatro) bolsas para os melhores classificados entre os cursos de graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Educação Física e Processos Gerenciais.
- 9.2.6. Na Unidade Universitária de Cascavel, será concedida 04 (quatro) bolsas de 50% para os melhores classificados no curso de graduação em Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo e Estética e Cosmética.
- 9.2.7. Na Unidade Universitária de Francisco Beltrão será concedida 05 (cinco) bolsas de 50% para os melhores classificados entre os cursos de graduação em Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis e Estética e Cosmética.

9.3. As **bolsas de 50%** (cinquenta por cento) serão concedidas aos **10 (dez) melhores classificados** no “Vestibular TOP 50” dentre os cursos de graduação em Biomedicina, Educação Física, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estética e Cosmética, Farnácia, Fisioterapia e Nutrição, ofertados na **modalidade Semipresencial**.



9.4. As **bolsas de 50%** (cinquenta por cento) serão concedidas aos **05 (cinco)** melhores classificados no “Vestibular TOP 50” dentre os cursos de graduação ofertados na **modalidade Educação a Distância**.

9.5. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do respectivo curso.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A **matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, no dia 05/07/2022**, com a apresentação dos documentos listados no site www.unipar.br, sob pena de desclassificação/indeferimento da Bolsa concedida pela UNIPAR.

10.2. É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com bolsa de estudo acessar o link de MATRÍCULA, no endereço www.unipar.br, para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (On-line) e/ou comparecer nas Unidades Universitárias ou nos Polos de Apoio Presencial da UNIPAR para o qual efetuou sua inscrição e realizar os procedimentos de matrícula, dentro do prazo estabelecido.

10.3. O candidato após efetuar a matrícula deverá postar no Aluno Online e/ou comparecer nas **Secretarias Acadêmicas Setoriais das Unidades da UNIPAR** para apresentar os documentos exigidos.

10.4. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

10.5. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.6. As bolsas contemplam as 06 parcelas/ ou a semestralidade do curso de graduação (matrícula e de rematrícula), não abrangendo adaptações e taxas/emolumentos decorrentes da prestação de serviços.

10.7. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

11. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação a depender da modalidade da bolsa concedida, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade ou aplicação



de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UNIPAR cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

11.2. Para a manutenção das bolsas de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento), durante o curso, os beneficiários deverão: Manter CR - Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) nos semestres letivos, não poderão ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

11.3. Em nenhuma hipótese as bolsas de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

11.4. Para as bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia do vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado a UNIPAR, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

11.5. As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos e com exceção ao FIES.

11.6. As bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento), também poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meios fraudulentos para a obtenção ou a manutenção do benefício.

11.7. As bolsas incidem sobre o valor líquido das mensalidades e são válidas apenas para o Curso e a Unidade Universitária para os quais a matrícula for realizada, sendo pessoal e intransferível.

11.8. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UNIPAR (prazos de rematrícula), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção das bolsas.

11.9. Caso o aluno esteja em débito com o valor remanescente das mensalidades, a renovação da bolsa e da matrícula fica condicionada à quitação destas.

12. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

13. DO CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

O cancelamento, a desistência ou o trancamento do curso não exime o aluno bolsista da

UNIDADE DE UMUARAMA



responsabilidade de oficializar formalmente à Secretaria Acadêmica Setorial. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente, e eventuais saldos remanescentes serão cobrados nos termos do contrato de prestação de serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

14.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar o Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio do “Vestibular TOP 50”.

14.3. Os alunos beneficiados pelo “Vestibular TOP 50” automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, para fins comerciais e institucionais.

14.4. Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso da não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da anuidade não abrangida pela bolsa, ocorrerá a perda da bolsa sobre a parcela correspondente.

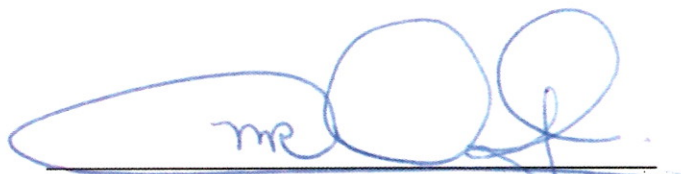
14.5. Do resultado da Prova Tradicional On-line e da classificação da concessão das bolsas de estudo do “Vestibular TOP 50”, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

14.6. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação, e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

14.7. A participação do candidato no “Vestibular TOP 50” implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2022.2 - Prova Tradicional On-line.

14.8. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS.

Umuarama - Paraná, 06 de junho de 2022.



Prof.ª Ma. MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA
Diretora Executiva de Gestão do
Ensino Superior – DEGES.
Assinatura digitalizada